



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI



LEI Nº 554/2003.

**DISPÕE SOBRE NOMINAÇÃO DE
RUAS EM LOTEAMENTO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MARI-PB faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam denominadas Ruas Cônego Teodomiro de Queiroz e Dom Adauto as Ruas localizadas no Loteamento Araçá, na Zona Urbana do município de Mari.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mari, em 22 de maio de 2003.

MARCOS AURÉLIO MARTINS DE PAIVA
Prefeito

Jesilton Silva Souza
Ch. Dir. de Adm. e Planejamento
Mat. 077-3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARI	
Secretaria de Administração	
PUBLICADO no D. O. M.	
Ano. <u>VII</u>	Ed. <u>05</u>
Em. <u>27 / 05 / 2003</u>	
<u>Bulliam</u> Servidor(a)	
PUBLICADO NESTA DATA	
MARI-PB <u>27 / 05 / 2003</u>	